

MINUTA DA ATA DA SESSÃO DE 09 DEZEMBRO DE 2024

02.11 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA CAMARÁRIA – CD – ARICD – REDE INTERMUNICIPAL DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS – PROPOSTA DE ADESÃO -----

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do **ofício n.º 107156**, datado de **2024.11.26**, certidão da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2024.11.18, solicitando, a este órgão deliberativo, a apreciação e votação da matéria em epígrafe, nos termos da alínea s), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

----- Foi ainda remetida documentação anexa ao processo, a qual foi dada a conhecer a todos membros constituintes do plenário. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “Foi apreciada a informação registada sob o n.º 68.933/2024, da **Divisão de Educação**, a dar conta de que na 1.ª Assembleia Intermunicipal extraordinária da associação designada em epígrafe, foi aprovada a proposta de aplicar uma quota, do montante de 675,10€, correspondente ao segundo semestre de 2024.

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 07 do corrente mês, que se passa a transcrever: “Analisando o processo em referência, conclui-se que não obstante a referência ao Município de Ourém enquanto entidade associada da ARCID, a mencionada adesão nunca ocorreu, formalmente, porquanto para a sua eficácia, carece de autorização do órgão competente, na circunstância, do órgão deliberativo. A ARCID é uma associação intermunicipal que integra a Entidades do Setor Não Lucrativo, apresenta a situação tributária e contributiva regularizada, estando em anexo a este processo, os respetivos estatutos. -----

---- Deste modo, o Município de Ourém, poderá integrar esta entidade, caso assim o entenda, salientando que passará a figurar, neste caso, das entidades participadas dispostas para efeitos de reporte às entidades de controlo, bem como para o apuramento do cumprimento aos limites da dívida e endividamento definidos no regime financeiro das autarquias locais. -----

---- Deste modo, deverá a adesão do MO ser submetida à Assembleia Municipal para autorização, em observância ao regime jurídico das autarquias locais. Caso a adesão seja autorizada, será de promover a aprovação da despesa emergente da quota proposta, salientando que a mesma dispõe de adequado enquadramento orçamental nos termos da



legislação vigente e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à LCPA. -----

--- À Consideração Superior”. -----

--- (Aprovado em minuta)” -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer pedido de intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal. -----

----- **SUBMETIDA A VOTAÇÃO DO PLENÁRIO, FOI A PROPOSTA APROVADA, POR UNANIMIDADE – 33 PRESENCAS.** -----

----- APROVADO EM MINUTA -----

----- Assembleia Municipal de Ourém, 09 dezembro 2024 -----

----- O Presidente da Assembleia Municipal,